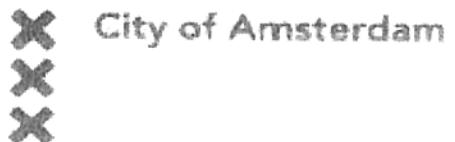




PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**



## MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A  
MUNICIPALIDADE DE AMSTERDÃ, COM  
O OBJETIVO DE ESTABELECER  
MECANISMOS DE COOPERAÇÃO E  
INTERCÂMBIO ENTRE AS PARTES.**

**CONSIDERANDO**, as relações de amizade, cooperação bilateral e parcerias estratégicas que existem entre os governos nacionais da Holanda e Brasil;

**CONSIDERANDO** a determinação das partes em aprofundar mais as relações e temas em debate e iniciar cooperações em novas áreas de interesse comum;

**CONSIDERANDO** as iniciativas da cidade de São Paulo e da cidade de Amsterdã relativas à projetos para redução de danos e reintegração de usuários de drogas e álcool;

**CONSIDERANDO** os laços de amizade que unem a Prefeitura de São Paulo e a Municipalidade de Amsterdã;

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representado pelo Prefeito Senhor **Fernando Haddad** e a **MUNICIPALIDADE DE AMSTERDÃ**, representada pelo Prefeito senhor **Eberhard Van Der Laan**, CONCORDAM em assinar o presente Memorando de Entendimento com as seguintes cláusulas:

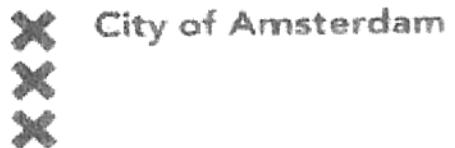
### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

Esse Memorando de Entendimento tem por objetivo estabelecer mecanismos de cooperação entre os signatários buscando o intercâmbio de conhecimento, expertise e boas práticas em diferentes áreas de interesse comum.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO



## CLÁUSULA SEGUNDA ÁREAS DE INTERESSE COMUM

As partes se propõem a cooperar nas seguintes áreas, sem prejuízo da inclusão de outras áreas de comum interesse que possam surgir durante a execução do presente Acordo:

- I. Mobilidade Urbana;
- II. Desenvolvimento urbano sustentável, incluindo água e manejo de resíduos;
- III. Cultura e indústria criativa;
- IV. Educação e esportes;
- V. Políticas LGBT;
- VI. E-government;
- VII. Políticas para reintegração social de usuários de drogas e moradores de rua;
- VIII. Marketing de cidades;

## CLÁUSULA TERCEIRA ENVOLVIMENTO DE PARCEIROS MUNICIPAIS DE COOPERAÇÃO

Ambas as cidades poderão envolver outros parceiros municipais para reforço da cooperação e intercâmbio de conhecimentos, se necessário ou requerido. O envolvimento de parceiros deverá ser previamente confirmado por cada cidade, que será solidariamente responsável pelos parceiros que envolverem na cooperação.

## CLÁUSULA QUARTA RECURSOS FINANCEIROS

Todas as implicações financeiras oriundas da implementação de ações decorrentes deste Memorando serão submetidas à avaliação prévia de recursos das Partes.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

City of Amsterdam

## CLÁUSULA QUINTA MEIOS DE EXECUÇÃO

O Departamento de Relações Internacionais de cada cidade será responsável por coordenar, monitorar e implementar este Memorando, incluindo contatos instrumentos decorrentes dessa cooperação.

Cada projeto executado decorrente deste Memorando será incluído na forma de anexo ao presente acordo.

Nenhuma das Partes está autorizada a usar o nome, emblema, brasão ou marca da outra parte ou qualquer entidade subsidiária ou afiliada, ou abreviações relacionadas, sem autorização prévia e escrita para cada caso separadamente.

## CLÁUSULA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS

Esse Memorando entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência anual, sendo automaticamente renovado ano a ano, até o prazo de quatro anos, a não ser que uma das Partes notifique a outra do seu desejo de encerrá-lo.

As partes se esforçarão em resolver qualquer disputa, controversa ou demanda proveniente desse Memorando de Entendimento de maneira amigável.

E, concordando, as Partes assinam esse Termo em 04 (quarto) cópias de conteúdo idêntico, sendo 02 (duas) em português e 02 (duas) em inglês, na presença de duas testemunhas.

Amsterdã, 19 de fevereiro de 2014.

**FERNANDO HADDAD**  
Prefeito  
Cidade de São Paulo

**MAYOR VAN DER LAAN**  
Prefeito  
Cidade de Amsterdã

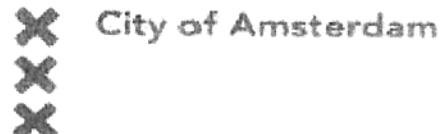
**SGM/GAB**  
PUBLICADC  
01 MAR 2014

Dilma Rousseff  
RF: 511.574.4  
SGM/AT





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**



## **MEMORANDUM OF UNDERSTANDING**

**MEMORANDUM OF  
UNDERSTANDING FOR STRENGTHENING  
COOPERATION AND EXCHANGES  
BETWEEN THE CITY HALL OF SAO  
PAULO, FEDERATIVE REPUBLIC OF  
BRAZIL AND THE MUNICIPALITY OF  
AMSTERDAM, CAPITAL OF THE  
KINGDOM OF THE NETHERLANDS.**

**CONSIDERING** the friendly relations, bilateral cooperation and strategic partnership that exist between the Netherlands and Brazilian Federal Governments;

**CONSIDERING** the determination of the parties to further strengthen possible themes of common interest for future cooperation;

**CONSIDERING** the initiatives of the City of São Paulo and the city of Amsterdam aimed at the reintegration of drug and alcohol users into society;

**CONSIDERING** the friendly relationship that connects the City of São Paulo and the City of Amsterdam;

**THE CITY OF SAO PAULO**, represented by Mayor **Fernando Haddad** and the **CITY OF AMSTERDAM**, represented by Mayor **Eberhard van der Laan**, **AGREE** to sign this Memorandum of Understanding with the following clauses:

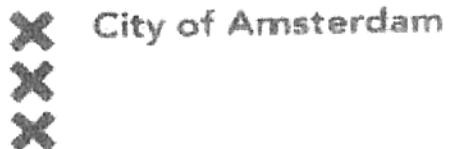
### **FIRST CLAUSE OBJECTIVE**

This Memorandum of Understanding has as objective to foster cooperation between the signatories, aiming to exchange knowledge, expertise and best practices in different areas of common interest.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO



## SECOND CLAUSE FIELDS OF COOPERATION

The parties have identified the following areas as being of common interest to both cities, without excluding other areas of common interest that may arise during the execution of the underlying agreement:

- I. Urban Mobility;
- II. Sustainable urban development, including Water and Waste management;
- III. Culture and creative industry;
- IV. Education and Sports
- V. LGBT policies
- VI. E-government
- VII. Policies for social reintegration in particular of drug and alcohol users and the homeless population
- VIII. City Marketing

## THIRD CLAUSE INVOLVEMENT OF MUNICIPAL COOPERATION PARTNERS

Both cities can involve other municipal partners to further strengthen the cooperation and exchange of knowledge if necessary or desirable. The involvement of partners has to be confirmed by each city. The cities will be jointly responsible for the partners they involve in the cooperation.

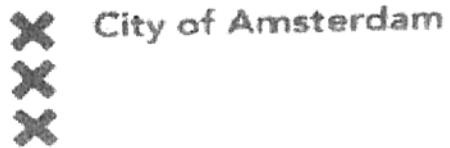
## FOURTH CLAUSE FINANCIAL RESOURCES

Any financial implications arising from the implementation of this Memorandum shall be subject to the prior availability of resources of the Parties.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO



## FIFTH CLAUSE EXECUTION MECHANISMS

The Department of International Affairs of both cities will be responsible for coordination, monitoring and the implementation of this Memorandum including the contacts and instruments in relation to this cooperation.

Each project executed as a result of this agreement will be included as an attachment to this agreement.

None of the parties is allowed to use the name, logo, code of arms or city brand of the other party or any of its subsidiaries and/or affiliated entities, or any related abbreviation, without each previous and written authorization separately.

## SIXTH CLAUSE GENERAL DISPOSITIONS

This Memorandum shall take effect on the day of its signature for a one year period. It shall be automatically renewed year by year, for the duration of 4 years, unless one of the Parties notifies the other of its desire to terminate the Memorandum.

The parties shall make the effort to friendly solve any disputes, controversy or demand from the Memorandum of Understanding.

And by agreeing, the parts sign this Term, in 04 (four) copies of equal content, being 02 (two) in Portuguese, and 02 (two) in English, in the presence of two witnesses.

Amsterdam, February 19th, 2014

EBERHARD VAN DER LAAN  
Mayor  
City of Amsterdam

FERNANDO HADDAD  
Mayor  
City of São Paulo

SGM/GAB  
PUBLICADO

EM: 01 MAR 2014

Dilma Coelho Nascimento da Silva  
RF: 5114574.4  
SGM/AT

